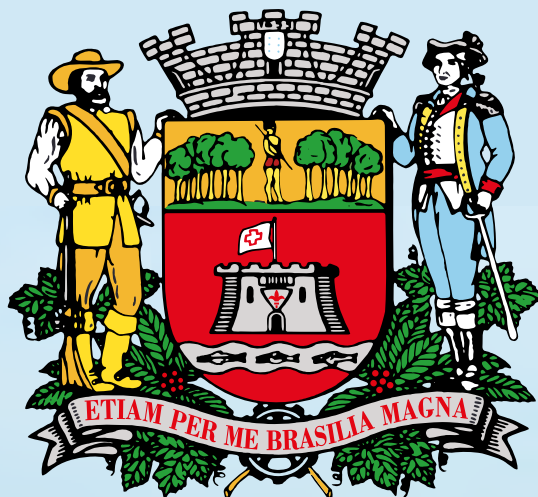


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 17
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	18
Gestão de Pessoas.....	18
Ipřejun.....	18
Cijun.....	18 e 19
Dae.....	19 e 20
Promoção da Saúde.....	20
Esef.....	20
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	20 a 22
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	22
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	22 e 23
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	23
Cultura.....	24 a 28
Fumas.....	28
Governo e Finanças.....	29
Escola de Gestão Pública.....	29
Fundo Social de Solidariedade.....	29 e 30
Portarias.....	30

INEDITORIAL

Ineditorial.....	30 e 31
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	31
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

OBJETO: Fornecimento de leite em pó para lactentes, leite a base de soja em pó e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO: Fornecimento de notebook, microcomputador intermediário e monitor 21.5”, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

OBJETO: Aquisição de bota tática em couro hidrofugado e tecido plano náilon e bota motociclista, diversos tamanhos, destinadas à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiá.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Diretora do Departamento de Compras Governamentais em substituição

RERRATIFICAÇÃO – Tomada de Preços nº 024/21 – Execução de obra de construção da pista de skate no complexo educacional, cultural e esportivo Helena Cestari – Bowl da Uva, Vila Comercial, nesta cidade. Processo Administrativo nº 14.322-6/2021

I – O item 4.2.1.2.1., alínea “b”, do Edital atinente à Tomada de Preços em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

“4.2.1.2.1. A(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou de valor significativo que dever(ão) constar pelo menos uma vez do(s) atestado(s) é(são):

[...]

b) Execução de armação em aço – quantidade $\geq 1.700,00$ (um mil e setecentos) kg;

[...]

II – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 024/21, de 03 de janeiro de 2022.

Jundiá, em 20 de janeiro de 2022

EMILY SCAPINELLI VAZ

Diretora do Departamento de Compras Governamentais em substituição

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de divisa em áreas públicas, localizadas na rua lima e no prolongamento da Avenida Angelina Buchareli De Carvalho, Jardim São Camilo, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 10.898-9/2021

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante dos autos às fls. 385/386;

RESOLVE:

a) DESCLASSIFICAR a empresa APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

EIRELI LTDA, por não renovar a proposta, conforme fls. 387.
b) CLASSIFICAR a proposta da empresa habilitada, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	ABCON CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 382.272,24
2º	CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 395.128,03

c) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa ABCON CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiá, 19 de janeiro de 2022.

Emily Scapinelli Vaz

Leonardo Fernandes Rêla

Paulo Mamyaki Pereira

Felipe Augusto de Almeida Souza

Laércio Baradel

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 19 de janeiro de 2022

Pregão Eletrônico nº 459/2021 – Fornecimento de divisórias em drywall, forro em drywall, porta de alumínio e outros, com instalação, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 15.613-7/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS: I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

– BATALHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME: lote 01.

SUELEN SIMONETTO

Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 19 de janeiro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/21 – Fornecimento de escada de alumínio de abrir extensiva 7 degraus e 2x10 degraus, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo nº 15.141-9/21

Face ao que consta dos autos, após solicitação de redução de preços, análise técnica pela Unidade de Gestão de Educação, análise da documentação de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- SUPPLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI ME: itens 01 e 02.

ÁGATHA KARNER

Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 20 de janeiro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021 – Fornecimento macarrão com ovos, cabelo de anjo ou aletria, molho de tomate tradicional, massa alimentícia fusili 8 grãos e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 10.973-0/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Educação acerca dos documentos técnicos/amostras, da tratativa de negociação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- Por não manter a proposta: MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA (item 01 – cota principal);

- Por não atender as especificações técnicas solicitadas no item 5.2.3 do anexo I ao Edital: MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA (itens 06, 07 e 10 – cotas principais);

- Por deixar de apresentar o solicitado no item 5.2.2 do anexo I ao Edital (alvará sanitário ou licença de funcionamento): NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (itens 06, 07 e 10 – cotas principais); GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP (itens 07 e 10 – cotas principais e reservadas); HOSANA COM. E REP. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL (itens 07 e 10 – cotas principais e reservadas); T SALE - COMERCIO E DIST DE PRODUTOS LTDA EPP



ADMINISTRAÇÃO

(item 10 – cota principal e reservada);

- Por deixar de apresentar a amostra solicitada e não enviar a documentação técnica completa (sem ficha técnica e composição nutricional do produto, laudo bromatológico e alvará sanitário do fabricante): SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP (itens 06 e 07 – cotas principais e reservadas);

- Por deixar de apresentar o solicitado nos itens 5.1 A e B do anexo I ao Edital (Documentos técnicos e amostras): DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP (itens 10 e 11 – cotas principais e reservadas);

- Por não apresentar a documentação técnica completa (sem laudo bromatológico): SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP (item 10 – cota principal);

II – REVOGAR os itens 01, 06, 07, 08, 09 (cotas principais) e itens 10 e 11 (cotas principais e reservadas) pelas razões de interesse público constante dos autos, sendo que o processo contendo a análise na íntegra encontra-se com vistas franqueadas;

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo mencionadas, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico:

- GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA EM RECUP JUDICIAL: Item 02 (cota principal);

- MAFURGEL COMERCIO LTDA EPP: Item 02 (cota reservada);

- SOCOM ALIMENTOS EIRELI EPP: Itens 03, 04, 05, 12, 13 e 14 (cotas principais e reservadas) e itens 01, 06, 07, 08 e 09 (cotas reservadas).

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2021 – Fornecimento de bolsa para colostomia/ileostomia, protetor de estoma “stoma cap”, spray removedor de adesivo para ostomia e outros, sob Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à(s) empresa(s) abaixo, conforme Processo Administrativo nº 12.895-3/2021.

- COLOPLAST DO BRASIL LTDA: Itens 05 (R\$ 6,42/pc – cota principal e reservada), 06 (R\$ 18,85/pc – cota principal), 09 (R\$ 3,21/pc – cota principal) e 10 (R\$ 38,00/pc – cota principal e reservada);

- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME: Itens 06 (R\$ 19,90/pc – cota reservada) e 09 (R\$ 3,51/pc – cota reservada);

- BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA: Itens 01 (R\$ 37,50/pc – cota principal), 02 (R\$ 7,80/pc – cota principal e reservada), 07 (R\$ 13,50/pc – cota principal) e 08 (R\$ 48,50/pc – cota principal);

- HOSPEC HOSPITALAR LTDA-ME: Itens 03 (R\$ 72,00/pc – cota principal e reservada) e 04 (R\$ 57,00/pc – cota principal e reservada);

- AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME: Itens 01 (R\$ 41,20/pc – cota reservada), 07 (R\$ 14,85/pc – cota reservada) e 08 (R\$ 52,75/pc – cota reservada).

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, ADITAMENTO V E PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 164/2018, celebrado com fundamento no art. 65, inciso II, “c”, c/c art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. PROCESSO: 32.897-1/18. ASSINATURA: 30/12/2021. VALOR REDUZIDO: R\$ 129.960,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, alteração e exclusão de alíneas ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 091/2017, celebrado com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. PROCESSO: 29.174-2/17. ASSINATURA: 30/12/2021. VALOR REDUZIDO: R\$ 1.983.388,39. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS. ASSUNTO: Exclusão e alteração de alíneas ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II E ADITAMENTO III, que se faz ao Contrato Nº 044/2018, celebrado com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. PROCESSO: 05.446-0/18. ASSINATURA: 14/01/2022. VALOR REDUZIDO: R\$ 355.607,71. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- ART. 24, INCISO XIII, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: Exclusão e alteração de alíneas ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 245/2016, celebrado com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ANDERSON LUIS BOGNIOTTI ME. PROCESSO: 25.019-5/16. ASSINATURA: 12/01/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO ESPORTE DE RENDIMENTO NA MODALIDADE DE KARATÊ, C/FINALIDADE NA PARTICIPAÇÃO DOS EVENTOS JOGOS REGIONAIS E JOGOS ABERTOS DO INTERIOR, ORGANIZADO PELA SMOEL E JUVENTUDE DO ESTADO, BEM COMO COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ E MINISTRAR AULAS NAS ESCOLINHAS DOS CECEs. MODALIDADE: CONVITE nº 204/2016. ASSUNTO: Retificação da cláusula I do Termo de Retomada e Aditamento.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II E PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 161/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO IV E ART. 65, INCISO I, “B” E § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP. PROCESSO: 01.593-9/20. ASSINATURA: 17/01/2022. VALOR R\$ 19.685,30. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DOS TERMINAIS DE ONIBUS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 1/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO E INCLUSÃO DA CLÁUSULA 9.9. “DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS” AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 163/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS. PROCESSO: 11.808-7/21. ASSINATURA: 14/01/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PALMIRA CERVI BÁRBARO, N 91, VILA HORTOLÂNDIA, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA USO DA UBS HORTOLÂNDIA E PSF VILA MARLENE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 24, INCISO X, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 095/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: 05.337-5/21. ASSINATURA: 14/01/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA, VISANDO A DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS DE TARIFA PRATICADAS NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 9/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 03 (TRÊS) MESES E INCLUSÃO DA CLÁUSULA 9.9. “DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS” AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REAJUSTE II, que se faz a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, decorrente da Concorrência nº 001/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. PERMISSOINÁRIA: IRMÃS OGANEKU LTDA - ME. PROCESSO: 07.059-7/19. ASSINATURA: 18/01/2022. VALOR R\$15.747,48. OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DAS DEPENDÊNCIAS DESTINADAS À MERCEARIA E QUITANDA NO CENTRO COMERCIAL BANDEIRANTES, BOX 03 E 04, SITUADO À RUA DOS BANDEIRANTES, N 103 PONTE DE CAMPINAS JUNDIÁ/SP, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 001/2019. ASSUNTO: Adequação do valor da permissão de uso.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1903/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: CLARO S.A. VALOR TOTAL R\$ 1080,00 OBJETO: AQLINHA MOVEL CELULAR DIGITAL - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS COMPRA DIRETA Nº 996/2021.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 356-8/22



ADMINISTRAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/22

I - Objeto: aquisição da bomba de infusão contínua de insulina/Accu-Chek Spirit Combo e acessórios, para atendimento inicial de mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II-Contratada: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA. (CNPJ: 59.225.268/0001-74).

III -Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV -Valor Global: R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).

V -Prazo de entrega: até 10 (dez) dias.

VI -Justificativa: A aquisição da bomba de infusão contínua de insulina/Accu-Chek Spirit Combo e acessórios, é necessária em face de determinação judicial, consubstanciada no processo judicial nº 1020062-58.2021.8.26.0309, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jundiá.

Trata-se de situação que exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde da paciente, de forma que resta caracterizada a necessidade de agilidade na aquisição do sistema inteligente integrado. A escolha da empresa deu-se em razão de ter ofertado o menor valor, nas condições prescritas, dentre as empresas consultadas, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Marco Antonio Viscaino)
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, em 19 de janeiro de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da UGPS, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 505-0/2022

Dispensa de Licitação nº 05/22

I - Objeto: Contratação emergencial para prestação de serviços de urgência compreendidos nas necessidades de manutenção das áreas escolares dos prédios da Unidade de Gestão de Educação – UGE.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III – Contratada: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA.

IV - Valor Global Estimativo: R\$ 1.359.816,78 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

V – Prazo: até 90 (noventa) dias.

VI - Justificativa: Trata-se de contratação de empresa especializada para manutenção das áreas escolares dos prédios das escolas públicas municipais, de forma a atender necessidades de urgência compreendidas na conservação e recuperação da capacidade funcional das edificações e de suas partes constituintes, proporcionando segurança e bem-estar. Considerando que o processo licitatório sob nº 14.401-0/2020, para contratação de empresa especializada em manutenção fora anulado em virtude da necessidade de adequação de cláusulas editalícias, visando a ampliação da competitividade no certame;

Considerando que o novo processo licitatório sob nº 12.641-1/2021 (Concorrência nº 007/2021) está em fase de abertura;

Considerando, ainda, o tempo necessário para conclusão do processo licitatório (análise de documentos, análise de propostas, prazos recursais, formalização da contratação).

Assim, faz-se necessária a contratação emergencial, para suprir as demandas emergenciais de manutenção de forma a evitar prejuízos e riscos aos usuários das áreas escolares, bem como dos espaços administrativos da Unidade de Gestão de Educação.

A escolha da empresa deu-se em razão do preço ofertado mostrar-se vantajoso, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe, bem como por atender às demais exigências da Administração, estando apta a realizar os serviços.

(Jefferson Aparecido Spina)
Diretor do Depto. de Obras e Manutenção Escolar

UGE, em 20 de janeiro de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Depto. de Obras e Manutenção Escolar constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Tânia Regina Roveri do Amaral Gurgel)
Gestora Adjunta de Educação
respondendo pela Unidade de Gestão de Educação

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.30.880, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARROS DE EMERGÊNCIA EM AÇO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO AMBULATÓRIO DO SERVIDOR E NO PRONTO ATENDIMENTO HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 144 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 773.610
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	R\$	5.000,00
TOTAL....R\$			5.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	R\$	5.000,00
TOTAL....R\$			5.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.866, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA (UGC). SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 137 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 509.659,22 (QUINHENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	509.659,22
		TOTAL....R\$	509.659,22

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	509.659,22
		TOTAL....R\$	509.659,22

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.867, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO HELENA CESTARI, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 843664/2017/ME/CAIXA, SC: 772.818. PROCESSO SEI: 7.617/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 118 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 772.818
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.782,87 (CENTO E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1114	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	141.782,87
		TOTAL....R\$	141.782,87

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	141.782,87
		TOTAL....R\$	141.782,87

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.868, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 143 - UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PEDIDO REQUISIÇÃO 773.534
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.628,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	R\$	2.628,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	2.628,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

06.01.04.122.0190.2009	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.628,00
		TOTAL....R\$	2.628,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.869, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE A CONFECÇÃO DE CRACHÁS PELA UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (UGAGP). REF. SOLICITAÇÃO 139 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 214,60 (DUZENTOS E CATORZE REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR	R\$	214,60
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	214,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	214,60
		TOTAL....R\$	214,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.870, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA A EMEB ANGELA RINALDI BAGNE. PROCESSO: 11.050-6/2021 E PROCESSO PMJ SEI: 12.657/2021. REF. SOLICITAÇÃO 73 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 772.754

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA A EMEB PEDRO CLARISMUNDO FORNARI. PROCESSO: 11.050-6/2021 E PROCESSO PMJ SEI: 12.657/2021. REF. SOLICITAÇÃO 70 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 772.747

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 463.932,14 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CATORZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA R\$ 419.140,75

13.01.12.365.0195.2786 EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA R\$ 44.791,39

TOTAL....R\$ 463.932,14

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.871, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE PASSAGEM AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (UGPS). REF. SOLICITAÇÃO 133 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2183 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA R\$ 18.000,00

TOTAL....R\$ 18.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.122.0191.2183 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0000 PRÓPRIA

R\$ 18.000,00

TOTAL....R\$ 18.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.872, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COMPLEMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO - RAPS (REDE DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL), CONTRATO: 188/2020, PROCESSO: 7.859-8/2020. REF. SOLICITAÇÃO 134 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.390,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5076	MS/FNS/PROGRAMA CRACK É POSSÍVEL VENCER	R\$	56.390,00
		TOTAL....R\$	56.390,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5076	MS/FNS/PROGRAMA CRACK É POSSÍVEL VENCER	R\$	56.390,00
		TOTAL....R\$	56.390,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.873, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA ATENDER A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO HELENA CESTARI, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 843664/2017/ME/CAIXA. PROCESSO SEI: 7.617/2021. REF. SOLICITAÇÃO 27 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISICÃO 772.997
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 295.703,98 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1114	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6611	ME/CONST. DE PISTA DE SKATE CECE HELENA CESTARI	R\$	295.703,98
		TOTAL....R\$	295.703,98

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.874, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO DE PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER (UGEL), SC 773.483. REF. SOLICITAÇÃO 125 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.787,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PROPRIA		
		R\$	1.787,00
		TOTAL....R\$	1.787,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	1.787,00
		TOTAL....R\$	1.787,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.875, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS REF. SOLICITAÇÃO 140 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.04.122.0190.2005	GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	11.000,00
		TOTAL....R\$	11.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.04.122.0190.2005	GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	11.000,00
		TOTAL....R\$	11.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.876, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º, INC IV.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A GESTÃO DE PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA E SENTENÇAS JUDICIAIS. REF. SOLICITAÇÃO 141 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.900.000,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0250	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS	R\$	5.900.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	5.900.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.846.0000.0250	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS	R\$	5.900.000,00
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	5.900.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.877, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DOS CUIDADOS EM TEMPOS DE COVID-19. REF. SOLICITAÇÃO 142 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 773.589
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.380,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÃO DE COMBATE A PANDEMIA E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID19	R\$	4.380,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		TOTAL....R\$	4.380,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	R\$	4.380,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		TOTAL....R\$	4.380,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.878, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA EDHEWALDO CORTIZO - RUA ANTONIO MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 350 - CIDADE LUIZA. EM SUBSTITUIÇÃO SC 771.647 DE 02/12/2021. PROCESSO: 12.199-0/2021. REF. SOLICITAÇÃO 131 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 773.501
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 133.240,93 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14
	R\$ 133.240,93
	TOTAL....R\$ 133.240,93

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.879, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DA DESPESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PONTE SÃO JOÃO. EM SUBSTITUIÇÃO SC 771.651 DE 02/12/2021. PROCESSO: 11.957-2/2021. REF. SOLICITAÇÃO 132 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 773.497
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.551.764,94 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14
	R\$ 1.551.764,94
	TOTAL....R\$ 1.551.764,94

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 30.882, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012368/2020, -----

--

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da Avenida Antônio Muller, altura do nº 5.000 até a confluência com a Avenida Geraldo Azzoni, pela Rua José Manoel da Silva até a confluência com a Avenida Augusto Mazzi, pela Avenida Augusto Mazzi, passando ao lado da represa da DAE S/A - Água e Esgoto, após a qual, segue até o acesso da SP-360 - Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra e trecho da SP-332 - Rodovia Vereador Geraldo Dias, rodovia estadual, cuja conservação nesse segmento está sob responsabilidade do município de Jundiá até a altura do km 72,7, neste Município, para o fim de incrementar o Projeto Ciclo Rotas São Paulo CCR (Rota das Frutas), visando aumentar a segurança viária e reduzir o número de acidentes nas rodovias concedidas à CCR AUTOBAN, proporcionando condições adequadas para o trânsito de bicicletas e minimizando os riscos de incidentes e acidentes em geral, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, da área pública descrita na Cláusula I e no Anexo I do presente Termo, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A (CCR AUTOBAN). Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019454/2021
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ FERNANDO MACHADO, e, de outro, a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A (CCR - AUTOBAN), pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62, com sede na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Bairro Retiro, Jundiá/SP, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social e, neste ato, por ROGÉRIO CÉSAR BAHÚ, portador do CPF/MF nº 022.995.788-97, e por JOSÉ SALIM KALLAB FRAIHA, portador do CPF/MF nº 523.098.356-68, doravante denominados MUNICÍPIO e PERMISSONÁRIA, considerando:

a) que a PERMISSONÁRIA detém a concessão estadual do Sistema Anhanguera-Bandeirantes, compreendido pela Rodovia Anhanguera (SP-330), entre o km 11+460 e o km 158+500; Rodovia dos Bandeirantes (SP-348), entre o km 13+360 e o km 173+032; Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300), entre o km 62+000 e o km 64+6; e a Rodovia Adalberto Panzan (SP 102/330), que faz interligação entre o km 102+440 da SP-330 ao km 95+000 da SP-348, por força das disposições contidas no Contrato de Concessão nº CR/005/98, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) e a AUTOBAN; -----

b) o grande fluxo de ciclistas trafegando por rodovias de grandes volumes de tráfego e altas velocidades, em situação de elevado risco e insegurança aos ciclistas e demais usuários; -----

c) que, em consonância com a Cláusula 50.1, I do Contrato de Concessão nº CR/005/98 e o item 5.3 do Anexo V do Edital de Licitação 007-CIC-97-Lote 1, a PERMISSONÁRIA tem o interesse na implementação de medidas que proporcionem a segurança viária dos usuários, dentre as quais aquelas que tenham por objetivo reduzir o número de acidentes com ciclistas nas rodovias concedidas; -----

d) a identificação de percursos com grande potencial de atrair o público ciclista, agregando valor para os municípios envolvidos, a partir da execução de melhorias urbanas e consequentes benefícios para a atividade econômica local; -----

e) o interesse do MUNICÍPIO em fomentar a atividade turística e econômica local mediante a implantação do Projeto Ciclo Rotas São Paulo CCR (Rota das Frutas), -----

RESOLVEM as partes, de comum acordo, com fundamento no art. 113, caput e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, firmar entre si o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com o Decreto nº 30.882, de 20 de janeiro de 2022:

I - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da Avenida Antônio Muller, altura do nº 5.000 até a confluência com a Avenida Geraldo Azzoni, pela Rua José Manoel da Silva até a confluência com a Avenida Augusto Mazzi, pela Avenida Augusto Mazzi, passando ao lado da represa da DAE S/A - Água e Esgoto, após a qual, segue até o acesso da SP-360 - Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra e trecho da SP-332 - Rodovia Vereador Geraldo Dias, rodovia estadual, cuja conservação nesse segmento está sob responsabilidade do município de Jundiá até a altura do km 72,7, neste Município (conforme Anexo I deste Termo), para o fim de incrementar o Projeto Ciclo Rotas São Paulo CCR (Rota das Frutas), visando aumentar a segurança viária e reduzir o número de acidentes nas rodovias concedidas à CCR AUTOBAN, proporcionando condições adequadas para o trânsito de bicicletas e minimizando os riscos de incidentes e acidentes em geral.

Parágrafo único. A "Rota das Frutas" terá sua extensão conforme croqui constante no Anexo I deste Termo, e abrangerá, além do MUNICÍPIO, outros Municípios circunvizinhos, e deverá ser implementada de acordo com o presente Termo de Permissão de Uso, seus anexos e diretrizes elaboradas pelos órgãos pertinentes da Municipalidade, devidamente registrados no Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019454/2021.

II - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

III - Obriga-se a PERMISSONÁRIA à implantação e à posterior manutenção e conservação de rotina da "Rota das Frutas", conforme diretrizes constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Termo), comprometendo-se a observar as normas e diretrizes técnicas orientadas pelo MUNICÍPIO na área objeto deste Termo de Permissão.

§ 1º Entende-se por implantação os serviços de:

- recomposições superficiais de pavimento;
- reforma das ondulações transversais (lombadas);
- revitalização da sinalização horizontal e vertical existente;
- implantação da sinalização vertical da Rota das Frutas, conforme modelos (Anexo III deste Termo);
- realização de refileamento nos bordos do pavimento;
- execução de roçada manual e mecânica; e
- poda de arbustos e árvores.

§ 2º Entende-se por manutenção e conservação de rotina a manutenção das vias destinadas à prática do ciclismo que compreendem a Rota das Frutas, composta pela mesma natureza dos serviços descritos no § 1º, incluindo a substituição ou complementação da sinalização vertical, na área objeto deste Termo de Permissão.

§ 3º A manutenção e a conservação de rotina da Rota das Frutas serão realizadas pela PERMISSONÁRIA em periodicidade trimestral, enquanto o Termo de Permissão permanecer vigente.

§ 4º Não compõem os serviços de implantação, manutenção e conservação de rotina objeto da presente permissão de uso:

- a reconstrução de estruturas de pavimento;
- a implantação de sistemas de drenagem profunda ou superficial na via; e
- outros não especificados expressamente no presente Termo de Permissão de Uso e seus anexos.

IV - As despesas decorrentes da implantação, manutenção e conservação de rotina da "Rota das Frutas", correrão exclusivamente por conta da PERMISSONÁRIA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte do MUNICÍPIO.



DECRETOS

Parágrafo único. Para a execução dos serviços de conservação de rotina, inclusive no tocante ao trecho objeto desta permissão, a PERMISSONÁRIA poderá se valer de pessoal próprio ou de terceiros contratados, não havendo, em qualquer caso, nenhum vínculo de qualquer espécie entre esses e o MUNICÍPIO.

V - A PERMISSONÁRIA poderá solicitar o auxílio do MUNICÍPIO, por meio de seus órgãos, para itens não incluídos no Termo de Permissão de Uso e que seja, de comum acordo, responsabilidade da administração municipal.

VI - Todas as benfeitorias que a PERMISSONÁRIA executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

VII - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a PERMISSONÁRIA observar toda a orientação que lhe for dada pelo MUNICÍPIO por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

VIII - Qualquer proposta de reformulação paisagística do local deverá ser objeto de análise prévia e aprovação por parte do MUNICÍPIO.

IX - A PERMISSONÁRIA poderá promover a confecção e afixação, no local objeto da presente permissão, de placa(s) de sinalização referente(s) ao projeto "Rota das Frutas", conforme comunicação visual e material de marketing previamente apresentada e aprovada pelo MUNICÍPIO (conforme constante no Anexo III deste Termo), não sendo permitida a exposição de propaganda extensiva da PERMISSONÁRIA, nem de terceiros, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

X - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO e/ou indenização a PERMISSONÁRIA.

XI - Quaisquer das Partes poderá livremente rescindir o presente Termo de Permissão de Uso, bastando que comunique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A presente permissão poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a PERMISSONÁRIA à imediata desocupação do local.

XII - Após o prazo previsto na notificação para a PERMISSONÁRIA desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, remover eventuais edificações e benfeitorias que a PERMISSONÁRIA instalou na área pública.

XIII - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, mediante acordo, por escrito, entre as partes.

XIV - No âmbito desta permissão, as Partes deverão observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da probidade administrativa, bem como cumprir rigorosamente toda a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, às leis anticorrupção aplicáveis, especificamente, as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e do Decreto Municipal nº 26.641, de 29 de setembro de 2016.

XV - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO CÉSAR BAHÚ
JOSÉ SALIM KALLAB FRAIHA
CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES
S/A
Permissonária

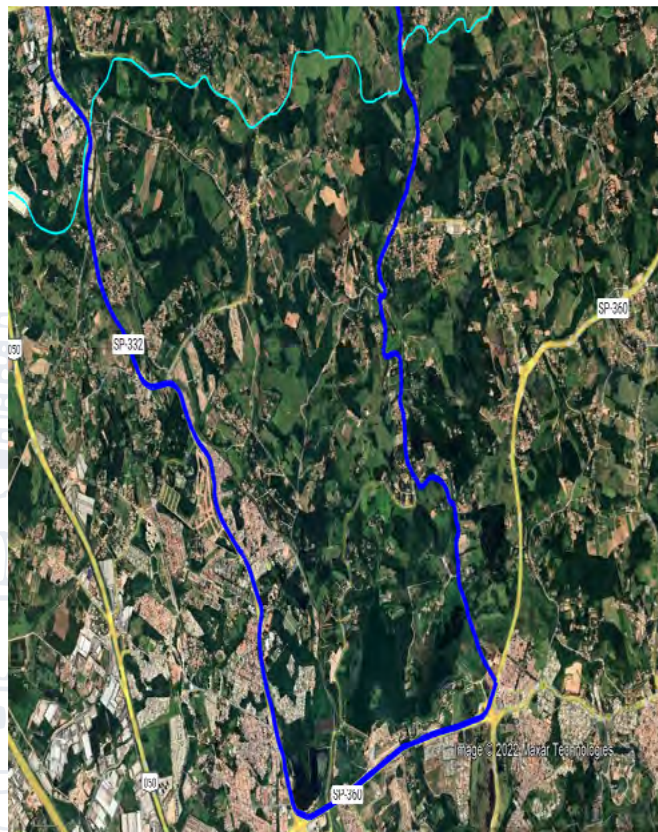
Testemunhas:

Nome
CI/RG nº
Nome
CI/RG nº

ANEXO I

DESCRITIVO DA CICLO ROTA DAS FRUTAS - MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP

I - Mapa de Localização



II - Descritivo da Rota

Localizada ao norte do município de Jundiá, a Rota das Frutas adentra o município na divisa com Louveira, através da Avenida Antônio Muller, altura do número 5000 até a confluência com a Avenida Geraldo Azzoni. A partir desse ponto, segue pela Rua José Manoel da Silva até a confluência com a Avenida Augusto Mazzi. Deflete à esquerda, e segue pela Avenida Augusto Mazzi, passando ao lado da represa do DAE Jundiá, após a qual, segue até o acesso da SP360 – Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, sob concessão da Rota das Bandeiras, posteriormente denominada SP360 - Rodovia João Cereser, ainda sob concessão da Rota das Bandeiras, até a alça de saída para a SP332 – Rodovia Vereador Geraldo Dias.

Deflete à direita para a SP332 – Rodovia Vereador Geraldo Dias, rodovia estadual, cuja conservação nesse segmento está sob responsabilidade do município de Jundiá. Percorre o segmento até a altura do km 72,7, local em que a rodovia passa e ser administrada e conservada pelo DER-SP até a divisa com o município de Louveira na altura do km 75,01.

DECRETOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ROTA DAS FRUTAS

I – INTRODUÇÃO

O projeto surgiu a partir da identificação de um grande fluxo de ciclistas, incrementado de forma significativa durante a pandemia do COVID-19, trafegando por rodovias de grandes volumes de tráfego e altas velocidades, em situação de elevado risco e insegurança aos ciclistas e demais usuários.

Dados da Associação do Setor, Aliança Bikes, registram que ao longo de 2020 o setor de bicicletas no Brasil teve um crescimento de 50%. Com a mudança de comportamento das pessoas, provocada pela pandemia, o cenário estimado é de que não voltaremos aos índices anteriores, o mercado mudou de patamar. Esta nova realidade vem afetando, e seguirá impactando, a segurança de todo o universo de usuários das rodovias concedidas.

A partir desse cenário, objetivando o incremento da segurança viária e a redução do número de acidentes nas rodovias concedidas, criou-se a proposta de identificar e implementar rotas alternativas às rodovias, que fossem mais SEGURAS para os ciclistas, de forma a propiciar um ambiente convidativo ao lazer, esporte, e, também, como meio de transporte.

Com o objetivo de estruturar uma iniciativa que endereçasse estas questões, foram realizados diversos diálogos com o público-alvo, formadores de opinião, jornalistas especializados, poder público e influenciadores digitais, resultando na identificação de alguns percursos com grande potencial de atrair o público ciclista. São percursos que agregam valor para os municípios envolvidos, a partir da execução de melhorias urbanas, que, por sua vez, trarão benefícios para a atividade econômica local, por conta do estimado aumento da atividade turística.

II – OBJETIVO

Criar uma rota com infraestrutura adequada para o público ciclista, em alternativa ao trânsito nas rodovias concedidas, proporcionando condições SEGURAS para o trânsito de bicicletas em vias de baixo volume de tráfego e baixas velocidades, minimizando os riscos de incidentes e acidentes em geral.

O projeto não gerará, direta ou indiretamente, benefícios econômicos para a CCR AutoBAn ou para as empresas do Grupo CCR, tendo como meta principal o incremento da segurança viária e a redução do número de acidentes envolvendo ciclistas nas rodovias concedidas.

III - OBJETO

Implantar a Rota das Frutas com infraestrutura adequada, proporcionando condições SEGURAS para o trânsito de bicicletas e minimizando os riscos de incidentes e acidentes, em vias de baixos volumes de tráfego e baixas velocidades, conforme Material Informativo (Anexo I).

A Rota das Frutas possui um total de 75 km de extensão, sendo 19,5kms localizados no Município de Jundiaí, contemplando viários municipais e estaduais.

IV - ESCOPO

Para integral cumprimento do objeto, a CCR AutoBAn executará o escopo definido a seguir:

4.1 Realizar o levantamento do percurso da Rota das Frutas, identificando as melhorias necessárias para o atendimento ao trânsito de bicicletas, incluindo pontos de atenção para sinalização na via.

DECRETOS

4.2 Realizar o mapeamento dos principais atrativos: (i) turísticos, (ii) de lazer, (iii) educação e (iv) culturais; pontos de apoio: (i) acomodações, (ii) alimentação e (iii) estações de manutenção; bem como as formas de acesso e estacionamento na Rota das Frutas.

4.3 Executar as melhorias: (i) recomposições superficiais de pavimento, (ii) revitalização da sinalização horizontal e vertical existente, (iii) implantação da sinalização vertical da Rota das Frutas, conforme modelos (Anexo II), (iv) execução de roçada manual e mecânica, (v) poda de arbustos e árvores, (vi) pavimentação de via em terra, em conformidade com o projeto a ser apresentado.

4.4 Realizar a manutenção e conservação de rotina na Rota das Frutas, com o prazo e periodicidade estabelecidos no item 8.2.

4.5 Não compõem os serviços de melhorias objeto do presente projeto: (i) reconstrução de estruturas de pavimento, (ii) implantação de sistemas de drenagem profunda ou superficial na via e (iii) outros não especificados no item 4.3.

V – VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços, estimados no montante total de cerca de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão realizados por empresas especializadas, contratadas pela CCR AutoBAn para o cumprimento do escopo.

5.2 As recomposições do pavimento serão compostas por reparos superficiais, sejam através de soluções como fresagens e recomposições, como tapa buracos, remendos em panos e localizados.

5.3 A pavimentação dos 300 m (trezentos metros) da via em terra será realizada em conformidade com as especificações dos projetos a serem apresentados.

5.4 A revitalização da sinalização vertical e horizontal existentes será realizada em conformidade com os Manuais de Sinalização do CONTRAN.

5.5 A implantação da sinalização vertical com a identidade visual da Rota das Frutas, será implantada nos locais identificados no mapa (Anexo III), seguindo os padrões definidos pelos modelos desenvolvidos específicos para a Rota (Anexo II).

5.6 Execução de roçada manual e mecânica, para redução da altura da vegetação rasteira, com equipamentos usuais para os serviços.

5.7 Poda de arbustos e árvores, se limitando aos locais de interferência com o trânsito de veículos e bicicletas na via.

5.9 A conservação e manutenção de rotina referentes aos serviços descritos neste item, serão realizados pela CCR AutoBAn, pelo menos 1 (uma) vez a cada trimestre, enquanto este Termo permanecer vigente.

5.10. Se necessário à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, a CCR AutoBAn apresentará os correspondentes seguros de Responsabilidade Civil e de Engenharia.

VI – PARTES ENVOLVIDAS

O projeto possui envolvimento do público-alvo (ciclistas), da Prefeitura de Jundiaí e da CCR AutoBAn que colaborarão com a divulgação e engajamento da Rota das Frutas.

DECRETOS

VII – PRAZOS

7.1 A implantação do projeto será executada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do instrumento jurídico de formalização do projeto.

7.2 A vigência deste Termo será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, prazo estabelecido para o Projeto da Rota das Frutas.

VIII – COMUNICAÇÃO

8.1 O objetivo do plano de comunicação para a Rota das Frutas, é conquistar exposição qualificada nos territórios estratégicos para o projeto: imprensa, sociedade, ciclistas e nichos turísticos.

A comunicação do projeto será direcionada para temas relacionados à segurança viária, buscando proporcionar maior segurança e bem estar nas rotas, apresentando a mobilidade como canal de cultura, e fomento ao turismo regional.

O Plano de mídia envolve divulgação na imprensa regional (cidades das rotas) grandes centros urbanos no eixo (ex: Campinas e São Paulo), mídia segmentada (canais que falam sobre ciclismo, mobilidade, turismo), assim como nas redes sociais do grupo CCR e Parceiros.

ANEXO III

PLACAS ORIENTATIVAS

ONDE SERÁ IMPLEMENTADA

Trechos da rota que possam orientar os ciclistas de que ele se encontra na rota correta e pontos de tomadas de decisão, como bifurcações.



**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA****PORTARIA UGNJC nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

Fernando de Souza, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0020489/2021,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0020489/2021, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à Comissão Permanente de Inquérito em conformidade com o art. 2º Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do inquérito e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS**Instrução Normativa Conjunta UGAGP/EGP Nº 01/2022**

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, Diretora Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP e SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVEM:

Art.1º - Ficam revogadas as disposições da Instrução Normativa Conjunta SMRH/EGGMJ nº 001/2013.

Art.2º - A partir da vigência da presente Instrução Normativa, as solicitações de capacitação profissional deverão seguir os procedimentos instituídos pela Escola de Gestão Pública.

Art.3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 66, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Resolve conceder ao servidor MARCIO ANTONIO CANO CARDONA, ocupante do cargo de Agente de Trânsito pertencente ao quadro de pessoal estatutário, afastamento para exercício de mandato eletivo, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí – SINDSERJUN, nos termos do Art. 89, § único da Lei Complementar nº 499/2010, Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiaí, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2026, conforme consta no Processo SEI PMJ. 000382/2022.

PORTARIA Nº 67, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Designa a servidora SILVIA CASTAGNA, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Unidade, atribuindo-lhe "FC-3", junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, durante o impedimento do titular VALMIR TADEU CATARINA, em gozo de férias regulamentares, no período de 31 de janeiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010 e suas alterações.

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora SUZZANA DE MATOS PINTO, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 19 de janeiro de 2022.

GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º 69, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

Resolve conceder a servidora LIANE KELEN RIZZATO, ocupante do cargo de Diretor de Escola, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 80, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ. 000322/2022.

PORTARIA N.º 70, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Resolve conceder a servidora SELONIA PATRICIA OLIVEIRA S CABALLERO, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 80, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ. 000200/2022.

IPREJUN**ATO NORMATIVO Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.697, de 13 de dezembro de 2021, art.4º, Decreto Municipal nº 30.792 de 29 de dezembro de 2021, art.17, considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas com Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física na ação 8006- Gestão Operacional do IPREJUN:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação:

50.01.09.122.0202.8006 – Gestão Operacional do IPREJUN
33903600 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 40.000,00
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN- Taxa de Administração
TOTAL.....R\$40.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I – Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
50.01.09.122.0202.8006– Gestão Operacional do IPREJUN
3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN- Taxa de Administração
TOTAL.....R\$40.000,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos 21 dias do mês de janeiro de 2022

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 328, SEI 0122362 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo SEI: CIJ.00033/2022. Objeto: Fornecimento e instalação de lousa interativa, composto por monitor profissional, instalação e garantia, conforme as características técnicas descritas no termo de referência. Valor Global: R\$38.590,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/01/2022.

Jundiaí, 19 de janeiro de 2022.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**



CIJUN

Contrato nº 326, SEI 0122198 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa ALFATEL JUNDIAÍ COMÉRCIO, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Processo SEI:** CIJ.01938/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamento audiovisual – vídeowall 2x2, composto por monitores profissionais, instalação e garantia, conforme as características técnicas descritas no termo de referência. **Valor Global:** R\$36.972,60 (trinta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 19/01/2022.

Jundiaí, 19 de janeiro de 2022.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 327, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa Vidraçaria e Decorações Lopes Jundiaí Ltda. - EPP. **Processo administrativo (SEI):** 1827/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Data de assinatura:** 19/1/2022. **Valor global:** R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais). **Objeto:** Prestação dos serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de instalação de divisórias de vidro piso/teto em NOC na Unidade I (Paço), com fornecimento dos materiais. **Vigência:** A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de garantia dos serviços, que é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua conclusão e respectivo aceite pelo gestor do Contrato.

Jundiaí, 19 de janeiro de 2022
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Modo de Disputa Fechado nº 028/2020 Rescisão 010/2021

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber da rescisão amigável do Contrato nº 002/2021, firmado entre a DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO e a empresa GRSP SANEAMENTO E SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS LTDA, para a execução de obras de remanejamento de adutora de água na Avenida Comendador Gumerindo Barranqueiros, Bairro Malota, no Município de Jundiaí/SP, face ao que consta no processo administrativo nº 2.885/2020, conform fls. 361 a 416 dos autos.

19/01/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 035/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NORBRASIL SANEAMENTO LTDA.
Termo de Aditamento nº 001/2022 assinado em 06/01/2022, **Processo DAE nº 1824/2020.**
Objeto: Locação de veículo dotado de equipamento para limpeza de fossas sépticas na região de Jundiaí, com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 089/2020 para reajuste de 10%, presumindo-se o valor total de R\$ 36.272,14.

19/01/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Termo de Rerratificação Modo Disputa Fechado nº 025/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Termo de Rerratificação nº 004/2022 assinado em 12/01/2022, **Processo DAE nº 5284/2019.**
Objeto: Execução de obras de implantação de interceptores, redes coletoras e linha de recalque de esgoto para os bairros do Poste e Traviú, no Município de Jundiaí.
Termo de rerratificação que se faz ao contrato nº 067/2021.

DAE

Onde se lê:

I – Fica por força do presente termo, concedida a prorrogação contratual de 18 (dezoito) meses, bem como o reajuste de 5,1979% referente ao INPC acumulado no período de dezembro/19 a novembro/20, com base na data de apresentação da proposta, perfazendo o valor de R\$ 316.671,81 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme comunicado de fls. 724 a 732 dos autos.

II – Em decorrência do presente aditamento o § único da cláusula 18ª do contrato originário tem seu prazo de vigência acumulado em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e a cláusula 29ª tem seu valor atualizado em R\$ 6.408.974,69 (seis milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Leia-se:

I – Fica por força do presente termo, concedida a prorrogação contratual de 18 (dezoito) meses, bem como o reajuste de 5,1979% referente ao INPC acumulado no período de dezembro/19 a novembro/20, com base na data de apresentação da proposta, perfazendo o valor de R\$ 312.457,41 (trezentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme comunicado de fls. 811 a 815 dos autos.

II – Em decorrência do presente aditamento o § único da cláusula 18ª do contrato originário tem seu prazo de vigência acumulado em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e a cláusula 29ª tem seu valor atualizado em R\$ 6.323.681,45 (seis milhões, trezentos e vinte três mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

III – Ficam ratificadas no que não colidirem com este termo, as demais cláusulas do contrato 021/2020 assinado em 17 de março de 2020.

18/01/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Termo de Rerratificação Modo Disputa Fechado nº 020/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Termo de Rerratificação nº 002/2022 assinado em 07/01/2022, **Processo DAE nº 4773/2019.**

Objeto: Execução de serviços de engenharia referentes à implantação de interceptores, redes coletoras de esgoto para os bairros Terra Nova e Castanho.
Termo de rerratificação que se faz ao contrato nº 022/2020.

Onde se lê:

I – Fica por força do presente termo, concedida a prorrogação contratual de 15 (quinze) meses, bem como o reajuste de 5,1979% referente ao INPC acumulado no período de dezembro/19 a novembro/20, com base na data de apresentação da proposta, perfazendo o valor de R\$ 170.441,92 (cento e setenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

II – Em decorrência do presente reajuste o § único da cláusula 18ª do contrato originário tem seu prazo acumulado em 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e a cláusula 29ª tem seu valor atualizado em R\$ 3.449.495,43 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos).

Leia-se:

I – Fica por força do presente termo, concedida a prorrogação contratual de 15 (quinze) meses, bem como o reajuste de 5,1979% referente ao INPC acumulado no período de dezembro/19 a novembro/20, com base na data de apresentação da proposta, perfazendo o valor de R\$ 168.329,60 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

II – Em decorrência do presente reajuste o § único da cláusula 18ª do contrato originário tem seu prazo acumulado em 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e a cláusula 29ª tem seu valor atualizado em R\$ 3.406.744,87 (três milhões, quatrocentos e seis



DAE

mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

III – Ficam ratificadas no que não colidirem com este termo, as demais cláusulas do contrato 022/2020 assinado em 17 de março de 2020.

19/01/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Modo de Disputa Fechado nº 20/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Termo de Aditamento nº 039/2021 assinado em 31/07/2021, Processo DAE nº 4773/2019.

Objeto: Execução de serviços de engenharia referentes à implantação de interceptores, redes coletoras de esgoto para os bairros Terra Nova e Castanho.

Aditamento que se faz para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

19/01/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 017, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110, 112 incisos IX, 115, 122 incisos XIX e 127 §1º, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, lavrou-se em 05 de janeiro de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o auto de imposição de penalidade de interdição imediata do estabelecimento, pelo motivo, a saber:

Por utilizar em serviço de alimentação, para manipulação de alimentos e para consumo humano, água que não atende aos padrões de potabilidade, evidenciado pela presença de coliformes totais e pela quantidade de cloro residual livre abaixo dos valores exigidos pela legislação vigente, conforme Relatório de Ensaio nº 65058/2021.0-A de 09/12/2021, emitido pelo laboratório Aqualab Laboratório e Consultoria Ambiental S/S LTDA, conforme Auto de Infração nº 03/2022, lavrado em 05/01/2022.

Em 10/01/2022, lavrou-se o termo de desinterdição do estabelecimento nº 01/2022, por terem sido sanadas as irregularidades apontadas no Auto de Infração nº 03/2022.

SPLENDIDO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 03.301.938/0007-25
Rua Antônio Ovídio Rodrigues, 105, Parque Industrial, Jundiaí/SP - CEP 13213-180
Processo nº 140-6/2022

Jundiaí, 19 de janeiro de 2022.

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/ PMJ

EDITAL Nº 016, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 002/2022
Data Deferimento: 18/01/2022
Razão Social: INSTITUTO SAPIENS VITA – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E ASSESSORIA CLÍNICA EM SAÚDE LTDA.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

C.N.P.J.: 06.026.815/0001-26
Endereço: Av. Antônio Segre, nº 411, esquina com Rua Maestro Deodato Pestana nº 10 – Jardim Brasil – Jundiaí/SP.
CEP: 13201-843
Processo: 9.927-9/2020-1

Tipo de Estabelecimento: COMÉRCIO ATACADISTA
Responsável Legal: Alexandre Benassi
Responsável Técnico pelo Projeto: Carla de Paiva Willik Peruchi
CAU/SP Nº A123956-2

Jundiaí, 19 de janeiro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

ESEF

EDITAL Nº 002/2022 De 20 de janeiro de 2022

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme consta do Processo nº 00012/2022.....

Faz saber que fica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) a comparecer no Setor de Cadastro de Pessoal, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sito à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, das **09h00 às 12h30 e das 14h30 às 16h30, munido(a) de (original e cópia) do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante da última votação e Diploma e Histórico do curso Superior Completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **CONTADOR**.

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

Classificação Geral	Nome
2º	MAURICIO DE MELLO MARTINHO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, online, e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Ricardo Alves Manacero
Analista de Gestão

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

VESTIBULAR/2022 – 4ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-036/2021

- 22 (vinte e dois) candidatos (até a 269ª classificação).
- **MATRÍCULA:** 20 e 21 de janeiro de 2022.
- **HORÁRIO:** das **09 às 15** horas
- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento
- 2) Cédula de identidade
- 3) Título de eleitor
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino)
- 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente
- 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação
- 9) Comprovante de endereço
- 10) Fotografia recente 3 x 4 cm.
- **TAXA:** R\$ 7.263,00 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais).

ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-036/2022, de 09/12/2021, as matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site <https://site.fmj.br/vestibular>, e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento. A referida análise pode demorar dependendo da demanda e o envio do boleto não é automático.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	R.G.
Ana Beatriz Cyrino Ito	38.969.147-1
Ana Luisa Rodrigues Ribeiro	43.524.362-7
Camile Gerbaudo Nakazato	52.792.570-6
Felipe Prieto Siqueira	53.880.317-4
Gabriel Tadashi Tinen	1.186.281
Gabriel Tambellini Santoro	39.606.538-7
Isabela De Angelo Costa	54.403.120-9
Joao Pedro Belmont Cardoso	33.278.524-5
Julia Pavani Toryi	55.685.521-8
Julia Rondello Abrahao Lopes	53.701.384-2
Laisa de Assis Cabral	39.997.173-7
Leticia Abbate Lopes	50.233.090-9
Livia Ramos De Almeida Nunes	55.667.706-7
Luisa Bars Dos Santos	52.835.197-7
Maria Clara Thomsen De Almeida	021844474
Mariana de Oliveira Levorin	52.941.671-2
Palloma Yuka Goncalves Shibata	45.666.653-9
Pedro Ianhez Gennari	54.755.839-9
Pedro Ribeiro Fantinato	57.524.878-6
Ricardo Matanzas Bonizzi	52.489.028-6
Sofia Porfirio Sousa Barreto	1020655
Thiago Leal Vale	39.632.404-6

Jundiaí, 19 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 005/2022, de 19/01/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02/12/2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí);

b) A avaliação de Desempenho de Estágio Probatório satisfatória aprovada pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público que adquiriu estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal os professores abaixo nominados, a partir da data indicada:

PROCESSO	NOME	DATA
015/20	EDUARDO GOMES MACHADO	10 de janeiro de 2022
014/20	MARCELO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ	10 de janeiro de 2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 10/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (19/01/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (19/01/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ- 016/2019
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público FMJ- 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ- 091/2019;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo nominado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante de escolaridade, além dos documentos constantes do Edital 016/2019.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO - (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
7º lugar	VÍTOR ANTONIO SAI	40.883.914-4

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (20/01/2022).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ – 006/2022, de 20/01/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores, estabelecidos com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013;

b) A avaliação satisfatória aprovada pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar apta à progressão em 2021, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, a professora que segue nominada:

✓ **FEVEREIRO**

PROCESSO	NOME
322/10	SUZANA RABELLO P. MARIANI

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (20/01/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (20/01/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ - 007/2022, de 20/01/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores,

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

estabelecidos com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013;

b) As avaliações satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2022, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores que seguem relacionados:

✓ **JANEIRO**

PROCESSO	NOME
167/11	MARIA EDUARDA CAPALBO MUZAIEL STORCH
271/21	EDUARDO GOMES MACHADO
272/21	MARCELO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (20/01/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (20/01/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 031/2021 – RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 230/2021 e do Edital FMJ- 031/2021, de 26/10/2021;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do processo seletivo público para contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO da Disciplina de Saúde Mental do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, realizado no dia 19/01/2022, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital FMJ-031/2021, de 26/10/2021.

2. Participaram da Banca Examinadora do processo seletivo os Exmos. Srs.: Prof. Dr. **ALCIDES ROCHA DE FIGUEREDO JUNIOR**, Professor Adjunto da Disciplina de Propedêutica do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Profª Drª **SALMA ROSE IMANARI RIBEIZ NERY**, Professora Adjunta da Disciplina de Psiquiatria do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Prof. Dr. **MARCELO QUEIROZ HOEXTER**, Professor Adjunto do Departamento de Psiquiatria da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP); ambos na qualidade de MEMBROS da Banca, todos devidamente credenciados e nomeados através da Portaria FMJ- 156/2021, de 15/12/2021.

3. A candidata abaixo nominada, prestou as provas do concurso e foi aprovada e classificada, de acordo com a média final obtida dos três examinadores conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLASSIFIC.
PRISCILA TERESA PERANOVICH ROCCO	15.105.809-X	8,1	1º

4. O presente processo seletivo público terá a validade para o ano de 2022, a partir da data de publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

5. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (20/01/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 5/2022**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	
CARLOS ROBERTO MARTIN RODRIGUES	15430-0/2019
LEONARDO FILADELPHO BELO	39348-6/2019
ARQº RUBENS GASPARI JUNIOR	
ÓTHO DUARTE TAVARES	30966-7/2013
ARQº MARCELO FERNANDO COLNAGHI	
ANDRE MAGALHAES PORTO	15240-7/2017
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
ALCEBIADES FERREIRA	28995-3/2016
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
APPARECIDA BULGARELLI BALZANELI E OUTROS	27780-4/2019
VALMIR JOSE RONCOLETTA E DOUGLAS RONCOLETTA	27783-8/2019
ENGº PAULO SERGIO DA SILVA	
MARCIO MUNARI MANFREDINI	9840-2/2003
ENGº ALEX SOARES DA SILVA	
CARMEN RUEDA LEISTER	36858-7/2019
ENGº JANETE OLIVEIRA NASCIMENTO	
JANETE OLIVEIRA NASCIMENTO	13573-5/1998
ENGº DANIEL DERLI CONTI	
MARIA OZETI LEME DE ROSSI	22322-4/2017
ENGº DIVANIR DE OLIVEIRA PRETO	
IVO FRANCOZO JUNIOR	14380-1/2008
TECº JOSUE VIEIRA DE SOUZA	
NIVALDO POLESSI	16437-5/2014

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA/CIAS Nº 001/2022
de 19 de janeiro de 2022.**

**CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
Designa Comissão Permanente de Licitação/CIAS (CPL/CIAS)
para o Exercício de 2022.
PROCESSO CIAS Nº 002/2022**

O Diretor Executivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os funcionários: Hélio Carletti Frigeri, Lucialdo Raul Chaves, Terezinha dos Santos Fernandes e Michele Camila Chinellato, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação/CIAS – CPL/CIAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 19 de janeiro de 2022.
(Hélio Carletti Frigeri)
Diretor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e encaminhado para publicação na IOMJ – Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

(Lucialdo Raul Chaves)
Gerente Adm/CIAS

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA CIAS Nº 002/2022**

de 19 de janeiro de 2022.

**CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
Designa Comissão para levantamento e baixa
de bens patrimoniais do Exercício de 2021.
Processo CIAS nº 003/2022**

Hélio Carletti Frigeri, Diretor Executivo do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR os funcionários: Jean Franco Marques Batista; Érik Fernando Chinellato e Terezinha dos Santos Fernandes, para, sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, constituírem a COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS/CIAS do EXERCÍCIO de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 19 de janeiro de 2022.
(Hélio Carletti Frigeri)
Diretor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e encaminhado para publicação na IOMJ - Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

(Lucialdo Raul Chaves)
Gerente Administrativo

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 035/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15399-3/2021-1 para supressão de uma árvore na Alameda das Cerejeiras próximo ao nº 431, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 036/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0000846/2022 para supressão de uma árvore na Praça Laércio João Monti, Parque do Colégio, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 037/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14123-8/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Martin Afonso de Souza 153, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT nº 01/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17077/2021****PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÃO DO SEGURO
AGRÍCOLA – 2022**

Os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiaí, conforme a Lei Municipal nº 9.690, de 1º de dezembro de 2021, poderão dar entrada no PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA 2022, que limitará a concessão de até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural.

O período de inscrição será do dia **24/01/2022 à 18/03/2022**. O produtor interessado deverá preencher o Requerimento e, posteriormente, assinar o Termo de Compromisso, além de apresentar os documentos exigidos, conforme Lei Municipal nº 9.690/2021.

Lista de documentos exigidos:

- Pessoa Física: cópias simples do RG e CPF;
- Pessoa Jurídica: cópias simples do CNPJ, RG e CPF dos responsáveis;
- Cópia simples da apólice do seguro da safra vigente;
- Cópia simples do comprovante de quitação do seguro;
- Cópia simples do comprovante de residência;
- Certidões negativas de débitos dos tributos federais, estaduais (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e municipais;
- Cópia simples do comprovante de conta bancária em nome do titular da apólice do seguro.

Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.

Só poderá receber o benefício quem apresentar toda a documentação exigida neste edital e que após análise, atender as exigências do programa, conforme a Lei Municipal nº 9.690, de 1º de dezembro de 2021.

Não serão aceitas documentações incompletas.

INSCRIÇÃO E A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Devido ao estado de pandemia do Covid-19, os documentos para a inscrição, poderão ser enviados para o e-mail: agronegocio@jundiai.sp.gov.br ou apresentados dentro de um envelope, devidamente identificado com nome e telefone para contato do Produtor Rural, a ser entregue na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, localizada no Paço Municipal Nova Jundiaí - Av. da Liberdade, s/nº - 5º andar - Ala Norte – Telefones para contato: (11) 4589-8581 / 4589-8872 / 4589-8692 - Horário de atendimento: das 9h00 às 17h00.

Jundiaí, 20 de janeiro de 2022.

EDUARDO ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo



CULTURA

CONCURSO Nº 002/2022 - Edital para seleção e contratação de curtas-metragens

3º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ - 2022

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da **Unidade de Gestão de Cultura**, torna pública a abertura do Concurso Nº 002/2022, visando a seleção e premiação de curtas-metragens, intitulado 3º FESTIVAL DE CURTAS DE JUNDIAÍ 2022, que ocorrerá de 13 a 15 de maio de 2022. As inscrições serão no período de 21 de janeiro a 08 de março de 2022.

1. DO OBJETIVO

1.1. Incentivar a produção audiovisual na região de Jundiaí e divulgar o cinema nacional de curta-metragem, desenvolvendo essa linguagem e formato específico, compondo as ações do calendário cultural da cidade.

1.2. Selecionar, em caráter competitivo, 24 (vinte e quatro) curtas-metragens nas categorias documentário, experimental e ficção.

1.3. Premiar, em dinheiro, os curtas-metragens inscritos em caráter competitivo qualificados em primeiro, segundo e terceiro lugar, de acordo com voto de jurado devidamente constituído.

1.3.1 Premiar, em dinheiro, exclusivamente, 01 (um) curta-metragem inscrito por proponente residente e domiciliado no município de Jundiaí, intitulado prêmio "CURTA JUNDIAÍ", conforme decisão de jurado devidamente constituído.

1.4. Entregar troféus para os premiados e emitir certificado de participação para todos os curtas-metragens selecionados.

1.5. Realizar, de forma a abranger diversas regiões do Município, oficinas, *workshops*, palestras e entrevistas de formação técnica direcionadas às práticas da produção audiovisual.

1.6. Realizar, ainda, a mostra paralela, de caráter não competitivo com a finalidade de credenciar curtas-metragens para fins de participação e divulgação. Esses trabalhos serão exibidos através das mídias sociais da Unidade de Gestão de Cultura.

1.7. As exposições dos curtas-metragens de forma presencial ocorrerão em locais a serem definidos e divulgados através das mídias sociais da Prefeitura do Município de Jundiaí.

1.8. As exposições dos curtas-metragens de forma virtual ocorrerão pelos Canais "Cultura Jundiaí", no **FACEBOOK** e **YOUTUBE**.

1.9. Relação das mídias sociais da Prefeitura de Jundiaí:

- Site da Prefeitura de Jundiaí: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- Site da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>
- Página no Facebook da Unidade de Gestão de Cultura: <https://pt-br.facebook.com/culturajundiai/>
- Canal no Youtube da Unidade de Gestão de Cultura: <https://www.youtube.com/culturajundiai>
- Instagram da Unidade de Gestão de Cultura: @culturajundiai_ (https://www.instagram.com/culturajundiai_)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **21 de janeiro de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 08 de março de 2022**, por meio do Formulário *Google Online*, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/dviPPoudRq7VVHMD7>

2.1.1. Para acessar o Formulário *Google Online* é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.2. Cada proponente poderá se inscrever com até **02 (dois)** curtas-metragens nas categorias descritas na tabela 1, abaixo:

Tabela 1 - Categorias e Duração:

Categoria	Definição sugerida	Tempo mínimo* (em minutos)	Tempo máximo* (em minutos)
DOCUMENTÁRIO	Obra audiovisual sem roteiro pré-concebido, produzida a partir de estratégias de abordagem à realidade ou produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por voz over, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.	5'00	20'00
EXPERIMENTAL	Obra audiovisual produzida de diversas formas que possua como intenção a exploração dos limites e possibilidades da linguagem audiovisual.	3'00	20'00
FICÇÃO	Obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.	5'00	20'00

*Incluindo créditos iniciais e finais.

2.3. Poderão inscrever-se Pessoas Físicas e Jurídicas.

2.3.1. É condição que a Pessoa Jurídica representante do proponente possua em seu rol de atividades, primária ou secundária, as de cunho artístico e cultural vinculadas ao seu respectivo CNPJ, comprovada por meio de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou, ainda, compatibilidade com o seu objeto social.

2.4. O Curta-Metragem que estiver fora do tempo estipulado conforme item 2.2 - Tabela 1, deste edital, será automaticamente desclassificado.

2.4.1. Em relação ao item 2.4, haverá tolerância de até 10 (dez) segundos para mais ou para menos.

2.5. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.5.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("*prints*"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.5.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário *Google Online*, de que trata esta seção, o proponente receberá uma



CULTURA

confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.6. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- Membros da Comissão de Análise de Cadastro - CAC, Comissão de Análise Técnica - CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e, ou, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiá.

2.7. Não será permitido contemplar obras que contenham:

- Vídeos clipes e/ou trailers;
- Vídeos de caráter institucional;
- Episódios que compõem uma obra seriada;
- Gravações/filmagens "pilotos" de obras seriadas;
- Publicações, atividades e ações que não possuam caráter cultural;
- Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- Eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- Propostas que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
- Propostas de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;
- Propostas que desvalorizem o ser humano, incitem violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto ao formulário *Google Online*, conforme se segue:

- CNPJ e Razão Social (no caso de Pessoa Jurídica);
- Nome completo do proponente;
- CPF e RG do proponente;
- Endereço completo e comprovante de residência referente ao ano de 2021, em nome do proponente.
- E-mail e telefone de contato do proponente;
- Preenchimento e envio do Anexo I assinado - "Ficha Técnica";
- Preenchimento e envio do Anexo II assinado - "Autorização de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem";
- Preenchimento e envio do Anexo III assinado - "Autorização de Uso de Obra de Terceiros", se o caso;
- Categoria escolhida (ficção, documentário, experimental);
- Nome do curta-metragem e duração em minutos;
- Sinopse do trabalho com no máximo 5 (cinco) linhas;
- Descrição da classificação etária;
- Histórico de atuação do proponente: texto descrevendo de maneira cronológica momentos de destaque dentro da área profissional artística na qual atua.
- 01 (uma) foto em alta resolução com, no mínimo, 196 dpi, relacionada à obra - *opcional*;
- O curta metragem inscrito deverá ser disponibilizado, na íntegra, por meio de link/endereço através de plataforma de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou Google Drive), observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação.

3.2. Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea "d", do item 3.1., não possua vínculo direto com o nome do proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o

nome constante no comprovante apresentado e o proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, 1 (titular) e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 6 (seis) servidores municipais, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer **habilitando** ou **inabilitando** o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3.1., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google Online*;
- Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos na seção 3;
- Descumprir os itens apresentados na seção 2.

5.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - FESTIVAL CURTAS 2022".

5.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.3.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.3.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Avaliação de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3. Deste Edital, podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas apresentadas pelos interessados.

6.2. A análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.



CULTURA

6.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios, pontuações e pesos estabelecidos por meio da seção 7, deste Edital.

6.4. Das decisões da CAT caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A CAT fará a avaliação dos curtas-metragens levando em consideração esta seção que cuida dos critérios, pontuações e pesos.

7.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- Criatividade e originalidade (peso 4);
- Qualidade Artística (peso 3);
- Qualidade Técnica (peso 3).

Tabela 2 - Critérios de seleção e peso:

Critério	Peso
Criatividade e originalidade	4
Qualidade Artística	3
Qualidade Técnica	3
TOTAL	10 pontos

7.3. Considerando o item 7.2, a nota final da proposta será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$Nota Final = \frac{(nota a. 4) + (nota b. 3) + (nota c. 3)}{10}$$

7.4. Os 03 (três) primeiros curtas-metragens com as maiores pontuações, serão classificados em primeiro, segundo e terceiro colocados e terão direito aos prêmios descritos no item 8.1.1., deste edital.

7.5. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de "Criatividade e originalidade". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério "Qualidade Artística", ainda permanecendo o empate, o proponente com maior idade será beneficiado.

7.6. O artista proponente cuja proposta com nota final seja igual a 0 (zero) será desclassificado deste certame por ausência do preenchimento de critérios qualitativos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os 3 (três) primeiros curtas-metragens que receberem as melhores notas atribuídas conforme descrito na seção 7.

8.1.1. A premiação será em dinheiro, considerando:

- 1º Colocado - Prêmio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- 2º Colocado - Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3º Colocado - Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

8.2. Haverá, ainda, uma premiação especial, intitulada "CURTA JUNDIAÍ", exclusiva para o curta-metragem inscrito pelo proponente residente e domiciliado no Município no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8.2.1. Para receber a premiação descrita no item 8.2, o proponente deverá exercer função e integrar a ficha técnica da produção do curta-metragem.

8.2.2. A escolha da obra para o prêmio descrito no item 8.2, caberá, exclusivamente e de forma unânime, à CAT.

8.3. A critério da CAT e da Unidade de Gestão de Cultura, poderão ser escolhidos outros curtas-metragens que serão laureados com Menção Honrosa.

8.4. Todos os inscritos selecionados receberão Certificado de Participação.

8.5. A relação dos selecionados e premiados será divulgada na Imprensa Oficial do Município, considerando o cronograma descrito no item 10. deste Edital.

8.6. Referente ao recebimento da premiação, o proponente será notificado através do endereço de e-mail informado no cadastro realizado por meio do formulário *Google Online*. A partir dessa notificação terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à notificação, para enviar através do e-mail curtasiundiai@jundiai.sp.gov.br, a documentação descrita no item 8.7., deste Edital.

8.7. Para recebimento da premiação descrita nos itens 8.1.1. e 8.2. o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

8.7.1 – Se Pessoa Física:

- Anexo IV - Ficha de dados liberação do prêmio;
- Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?sessionId=05onBnhsIEBZSYHFeSN8CVsVHt5gTR9pLNX9vE2.cndt-certidao-21-k2fp4>)

8.7.2 – Se Pessoa Jurídica:

- Anexo IV - Ficha de dados liberação do prêmio;
- Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ou MEI (Cartão do CNPJ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj)
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI (CND <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>).
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

8.8. O pagamento da premiação está atrelado ao atendimento dos itens 8.6 e 8.7. e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do Festival.

8.9. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das rubricas orçamentárias nº 22.01.13.392.0194.2011, 22.01.13.392.0194.2409 e 22.01.13.392.0194.2411.

9. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

9.1. O proponente, em relação à obra apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, passando os materiais digitalizados, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

9.2. O proponente, para fins de atendimento do art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93, cede todos os direitos patrimoniais em relação ao objeto da obra devidamente selecionada, de modo que o Município possa utilizá-la de acordo com o previsto neste edital de concurso.

9.3. Os curtas-metragens serão de uso exclusivo do Município de Jundiaí durante o período de 03 (três) meses, a contar pela divulgação dos selecionados e premiados pelo Município.

9.3.1. Superado o período de que trata o disposto no item 9.3, poderá o artista utilizar ou veicular os respectivos curtas-metragens como bem quiser, sem conflito com este Edital.

9.4. O proponente declara, quando o caso, através do Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais e imagem, ser único e



CULTURA

exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive ao vivo, presencialmente, no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

9.4.1. O proponente deverá se responsabilizar por todos os direitos de intérpretes que fazem parte da proposta artística, bem como estar de integral acordo com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

9.4.2. O proponente é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada selecionada neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

9.5. O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material inscrito neste edital.

10. CRONOGRAMA DO CONCURSO

10.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia **21/01/2022 até 23h59min do dia 08/03/2022**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - do dia **09/03/2022 até o dia 16/03/2022**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia **18/03/2022**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia **24/03/2022 até às 23h59min do dia 30/03/2022**
- Publicação do Resultado dos recursos - dia **01/04/2022**
- Análise e seleção das propostas - do dia **06/04/2022 ao dia 13/04/2022**
- Publicação dos selecionados - dia **15/04/2022**
- Prazo de recurso - do dia **20/04/2022 até às 23h59min do dia 27/04/2022**
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - dia **29/04/2022**
- Apresentações - do dia **13/05/2022 ao dia 15/05/2022**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.3. Caso os selecionados e premiados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.4. Aplicam-se ao presente Edital:

- A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- O Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019;
- As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXOS:

- Anexo I - Ficha técnica;
- Anexo II - Autorização de cessão de direitos autorais e de imagem;
- Anexo III - Autorização de uso de obra de terceiros;
- Anexo IV - Ficha de dados para recebimento de premiação;
- Anexo V - Recibo de pagamento de premiação.

ANEXO I
FICHA TÉCNICA

3º FESTIVAL DE CURTAS - JUNDIÁ 2022

Nome ou Razão Social: _____
 Telefone do Responsável: _____
 E-mail do Responsável: _____
 Nome do Curta-Metragem: _____

Categoria: Documentário Experimental Ficção

Tempo (em minutos): _____

INTEGRANTES		
Nome completo	Data de nascimento	Função desempenhada no curta-metragem
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		



Jundiá, ____ de ____ de ____.

Assinatura



ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

3º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS - JUNDIÁ 2022

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____,

Pelo presente termo, CEDO todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.



Jundiá, ____ de ____ de ____.

Assinatura



CULTURA



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE USO DE OBRAS DE TERCEIROS**
(Preencher somente se utilizar obras de Terceiros)

3º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS - JUNDIAÍ 2022

Eu, _____
portador do RG nº _____ e CPF _____

DECLARO para fins de cumprimento da lei de direitos autorais e de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras abaixo listadas, por mim utilizadas e inscritas, isentando o Município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site eletrônico do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras abaixo relacionadas que fazem parte de minha participação no Edital descrito acima, da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí.

(Títulos das Obras)

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____



Jundiaí, ____ de ____ de ____.

Assinatura



**ANEXO IV
DADOS PARA LIBERAÇÃO DE PRÊMIOS**

3º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS - JUNDIAÍ 2022

DADOS PESSOAIS	
Nome	
Endereço	
Bairro	
Cidade/Estado	
Complemento	
CEP	
Telefone	
E-mail	

DADOS DA EMPRESA (SE PESSOA JURÍDICA)	
Nome do Responsável	
CPF do responsável	
Razão Social	
CNPJ	

DOCUMENTOS PESSOAIS (SE PESSOA FÍSICA)	
RG	
CPF	

DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco		Nº da Agência
Nº da conta		
TIPO DA CONTA (SEJA "X")	<input type="radio"/> Corrente	<input type="radio"/> Poupança
	<input type="radio"/> PESSOA FÍSICA	<input type="radio"/> PESSOA JURÍDICA

EVENTO	
LOCAL	3º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS

PREMIAÇÃO	
Classificação	
Valor do Prêmio R\$	



Jundiaí, ____ de ____ de ____.

Assinatura



**ANEXO V
RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO**

3º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS - JUNDIAÍ 2022

Nome ou Razão Social	
Endereço	
Cidade / Estado	
CPF	
CNPJ (se Pessoa Jurídica)	
RG (se Pessoa Física)	

DEMONSTRATIVO	
VALOR DO PRÊMIO R\$	
RECIBO	
Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, estabelecida na Avenida da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico, CNPJ 45.780.103/0001-50, Jundiaí/SP.	
DADOS BANCÁRIOS	
CPF/CNPJ do Titular da conta	
Nome do Banco	Nº da Agência
Nº da conta	
TIPO DA CONTA (SEJA "X")	<input type="radio"/> Corrente <input type="radio"/> Poupança
	<input type="radio"/> PESSOA FÍSICA <input type="radio"/> PESSOA JURÍDICA

Para maior clareza firme o presente.

Jundiaí, ____ de ____ de ____.

Assinatura

FUMAS

EDITAL Nº 12, 12 de janeiro de 2.022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DE PROCESSO
LEANDRO SOUZA DA SILVA	Rua Carlos Angelo Mathion, nºXH/173 A	1.402-8/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 01/22 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: RW ENGENHARIA EIRELI – EPP - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e implantação do sistema de hidrante e alarme no cemitério Nossa Senhora do Monte Negro - VALOR TOTAL: R\$ 505.119,50 - ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022 PROCESSO nº 0927-8/21 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2021 - PRAZO DE VIGENCIA: 180(cento e oitenta) dias PROPONENTES: 03.

Diretoria do Departamento de
Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Termo de Outorga de Permissão a Título Precário de Serviços de Inumação e Exumação de Cadáveres e Restos Mortais nos Cemitérios Municipais Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Monte Negro - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: A.R.GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP OBJETO: Outorga de Permissão a Título Precário de Serviços de Inumação e Exumação de Cadáveres e Restos Mortais nos Cemitérios Municipais Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Monte Negro - ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022 PROCESSO Nº 01.504-2/2017 - MODALIDADE: Concorrência nº 02/2017 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 31/01/2022 o prazo da permissão, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

**GOVERNO E FINANÇAS****EDITAL 07/2022**

Fica o Sra. EDNA MARTHO DOS REIS notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 14.030-5/2021, referente à cancelamento de isenção de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 17 de janeiro de 2022.
ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

EDITAL 08/2022

Fica o Sr. ANESIO FELIPE DA SILVA notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 14.052-9//2021, referente à cancelamento de isenção de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 17 de janeiro de 2022.
ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

EDITAL 09/2022

Fica o Sra. EDENA GATERA HERMENEGILDO notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 8.183-0//2021, referente à cancelamento de isenção de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 17 de janeiro de 2022.
ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

EDITAL 10/2022

Fica o Sr. SALVADOR SANCHES notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 14.543-7//2021, referente à cancelamento de isenção de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 17 de janeiro de 2022.
ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

EDITAL 11/2022

Fica o Sra. MARIA INES HERCULANO notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 13.404-3/2021, referente à cancelamento de isenção de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 17 de janeiro de 2022.
ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

EDITAL 12/2022

Fica GAL- ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 14.797-9//2021, referente à lançamento de área e contribuinte

GOVERNO E FINANÇAS

de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 17 de janeiro de 2022.
ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA**

Processo nº 079/2021
Empenho nº 145/2021

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.
Contratado: Gráfica Boca Boa Eireli EPP (CNPJ 03.427.329/0001-21).
Objeto: Contratação de gráfica para confecção de Catálogo EGP – 1ª Edição
Valor: R\$ 16.989,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 001/2022
Empenho nº 001/2022

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.
Contratada: José Andson de Jesus Souza (CFM 151.589-6).
Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de Técnicas de Limpeza Profissional em Espaços Públicos – TURMA II - no Projeto Benefício Social Emergencial (Lei 9.613 de AGO/2021)
Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 001/2022
Empenho nº 13/2022

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.
Contratada: Sebastião Remigio Santana (CFM 14341-0).
Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de Ajudante Geral (Turma 2 – Elétrica, Hidráulica, Jardinagem e Pintura) no Projeto Benefício Social Emergencial (Lei 9.613 de AGO/2021)
Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e CLUBE JUNDIAIENSE, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).
PROCESSO SEI Nº 0253/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, CLUBE JUNDIAIENSE, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.935.683/0002-28, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias - Km 70,4 - s/nº - Parque Centenário - Jundiá - SP - CEP 13.214-788, neste ato representado por PAULO DE TARSO CAMPOS DE CASTRO LOPES, portador da CI/RG nº 19.367.482 e do CPF/MF nº 097.034.148-26, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
II- o Decreto Municipal nº 30.642, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes;
III- que a pandemia resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiá;
IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,
Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus, mediante a execução do Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	2000 (duas mil)	Cestas básicas	R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais)

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS).

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS).

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link:

<https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/>

Jundiaí, 10 de janeiro de 2022.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

PAULO DE TARSO CAMPOS DE CASTRO LOPES
CLUBE JUNDIAIENSE
Pelo DOADOR

PORTARIAS**PORTARIA Nº 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.200-8/2014, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL*, instituído pela Lei Municipal nº 9.422, de 20 de maio de 2020, e alterado pela Lei Municipal nº 9.566, de 24 de fevereiro de 2021, pelo triênio 2022/2024, os seguintes membros:

I - Representante do Poder Público:
Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Titular: DANIELA ARAÚJO PASSOS (DEBEA)
Suplente: CLÁUDIA MEDINA DE OLIVEIRA (DEBEA)

Titular: PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS (DEBEA)
Suplente: CAROLINA BALLARINI ZETUN (DEBEA)

Titular: ADRIANO JHONNY MOLINA ZONARO (DMA)
Suplente: WAGNER DE PAIVA (DMA)

Unidade de Promoção da Saúde - Diretoria de Vigilância em Saúde/VI-SAM:
Titular: LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO
Suplente: CARLOS HITOSHI OZAHATA

Unidade de Gestão de Educação:
Titular: WALKÍRIA PLAZA NÚNES

PORTARIAS

Suplente: ELISABETE DOS SANTOS COSTA EVARISTO
Unidade de Gestão de Segurança Municipal - Guarda Municipal:
Titular: PEDRO MATEUS BARBOSA
Suplente: DANIEL DA SILVA

Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:
Titular: SILVIA REGINA REIS SANTAELLA
Suplente: WILLIAM FARINELLI

II - Representantes da Sociedade Civil:
Associação de Médicos Veterinários - AMVEJUR do Município de Jundiaí e Região:
Titular: MARIA CRISTINA SANTOS REITER TIMPONI
Suplente: SAINT CLAIR REITER

Ordem dos Advogados do Brasil - 33ª Subseção de Jundiaí integrante da Comissão de Proteção Animal:
Titular: PAULA DE AGUIRRE BERNARDES DEZENEA DE FARIA
Suplente: JULIANA OLIVEIRA DE PAULA

III - Representantes de ONGs de proteção animal distintas, com sede no Município de Jundiaí:
Titular: RACHEL BARONE KOARA - Associação Mata Ciliar
Suplente: CRISTINA HARUMI ADANIA - Associação Mata Ciliar

Titular: JAIRO DE CASSIO PEREIRA - Bicho Legal
Suplente: ARIADNER LIBA - Bicho Legal

Titular: SANDRA LIA GALLI - Grupo Vida Animal
Suplente: JULIETA LISBOA RAMOS CRIVELARO - Grupo Vida Animal

IV - Representantes dos voluntários da proteção e Defesa Animal do Município de Jundiaí que ocuparam as vagas restantes destinadas às ONGs:
Titular: ALESSANDRA ESQUIVEL PRANTI
Suplente: MARIANA ROSATI PERRUCCI

Titular: CLÁUDIA SIMÕES TREVISAN CÉSPEDES
Suplente: CARMEN SILVA PIEROBON

V - Representantes dos voluntários da proteção e Defesa Animal do Município de Jundiaí:
Titular: MARCELO FERREIRA BARBOSA
Suplente: RODRIGO RODRIGUES PEREIRA

Titular: FRANCINE CRISTINA GALEOTI OLIVEIRA
Suplente: SAMANTHA VOGADO SOUZA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

INEDITORIAL

COOPERATIVA HABITACIONAL INTERSINDICAL DE JUNDIAÍ
CNPJ 50.957.661/0001-88

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

Ficam convocados todos os 423 (quatrocentos e vinte e três) cooperados para a Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 26/02/2022 – na Rua Wenceslau Braz, 215 – Jardim Danúbio; às 8:00 h. em primeira chamada; às 09:00 h. em segunda com a presença de metade mais um dos cooperados e às 10:00 h. em terceira chamada com no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- Prestação de Contas
- Renúncia do Diretor Presidente e Diretor Financeiro
- Nomeação de outros Diretores para os cargos
- Nomeação de diretores para suprir cargos em substituição
- Esclarecimentos sobre situação do terreno do Jd. Itamarati (cancelamento da hipoteca)
- Assuntos Gerais



INEDITORIAL

Jundiaí, 20 de janeiro de 2022
Egas Veira Ceccato
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FERNÃO DIAS PAES LEME
SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO FERNÃO DIAS PAES LEME
(SAB FERNÃO DIAS PAES LEME)
CNPJ Nº 54.133.673/0001-49**

EDITAL PARA ELEIÇÕES

BENEDITO OURIVES, brasileiro, casado, pintor, portador da cédula de identidade (RG) sob nº 8.919.104-3 SSP/SP e cadastro de pessoa física (CPF) sob nº. 272.665.408-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Estevam de Siqueira, nº 225, Jardim São Camilo, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, (CEP: 13.218-521) Presidente em exercício nos termos do Estatuto Social, **CONVOCA todos os SÓCIOS da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FERNÃO DIAS PAES LEME - SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO FERNÃO DIAS PAES LEME, (SAB FERNÃO DIAS PAES LEME), com CNPJ nº 54.133.673/0001-49**, com sede na Rua Taurino Coimbra, Nº 119, Jardim Ângela, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13.218-501, para que compareçam na sede da entidade, no dia 30 de Janeiro de 2022, Domingo, as 10:00 horas, em primeira convocação, para ELEIÇÕES do DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL. Não havendo numero legal de sócios na primeira convocação, a Assembleia funcionará em segunda convocação às 10h30min, no mesmo local e data para exclusiva deliberação da citada ordem do dia, conforme supramencionado. Convocamos sócios quites com entidade e integrantes do seu quadro social, para exercerem o seu pleno direito de voto. O prazo para inscrição das chapas concorrentes é, a partir da publicação do edital, até 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia. A presente eleição será realizada respeitando as orientações da vigilância sanitária, bem como os protocolos do combate a pandemia COVID – 19.

Jundiaí, 20 de Janeiro de 2022.

BENEDITO OURIVES

**Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FERNÃO DIAS
PAES LEME
SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO FERNÃO DIAS PAES LEME,
(SAB FERNÃO DIAS PAES LEME)**

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4337, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Designa o funcionário PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, Agente de Serviços Técnicos, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Procurador Geral, durante o impedimento do titular, no período de 19 a 29 de janeiro de 2022.

ATO Nº. 836, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a baixa e o descarte de bem do patrimônio da Edilidade.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a baixa e o descarte de bem inservível com o seguinte número de patrimônio: 1810 (ESTABILIZADOR / MARCA SMS / MODELO 10KVA / ENERG TRIPH / UET10000THTHI / E220S220).

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois (20/01/2022).

LUCIANA M. P. R. AMÉLIO
Diretora Administrativa

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº. 835, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Doa itens do patrimônio à entidade do Município de Jundiaí.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam doados ao CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ - CRJ os bens móveis com os seguintes números de patrimônio, nos termos do Anexo I deste Ato:

103	114	115	209	212	215	228	231	232	233
502	503	511	514	516	527	554	559	686	690
1720	1722								

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois (20/01/2022).

LUCIANA M. P. R. AMÉLIO
Diretora Administrativa

ANEXO I AO ATO Nº 835/2022

PATR. Nº	DESCRIÇÃO
103	CADEIRA/CORVIM/COR BEGE
114	CADEIRA/CORVIM/COR BEGE
115	CADEIRA/CORVIM/COR BEGE
209	CADEIRA/CORVIM/COR BEGE
212	CADEIRA/CORVIM/COR BEGE
215	CADEIRA/CORVIM/COR BEGE
228	CADEIRA/PLÁSTICA/COR BEGE
231	CADEIRA/PLÁSTICA/COR BEGE
232	CADEIRA/PLÁSTICA/COR BEGE
233	CADEIRA/PLÁSTICA/COR BEGE
502	CADEIRA/PLÁSTICA/COR LARANJA
503	CADEIRA/PLÁSTICA/COR LARANJA
511	CADEIRA/PLÁSTICA/COR LARANJA
514	CADEIRA/PLÁSTICA/COR LARANJA
516	CADEIRA/PLÁSTICA/COR LARANJA
527	CADEIRA/PLÁSTICA/COR LARANJA
554	MESA/MADEIRA/3 GAVETAS/C1,05XL45A69
559	CADEIRA/COM BRAÇO/CORVIM/BEGE
686	MESA/MADEIRA/3 GAVETAS/C1,13XL45A70
690	MESA/MADEIRA/3 GAVETAS/C1,13XL45A70
1720	BIOMBO/MADEIRA/L1,06XA1,66
1722	BIOMBO/MADEIRA/L1,06XA1,66



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO